

## Sumário

<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>7</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>11</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>17</b>
<b>SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>19</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>23</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>24</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>26</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>27</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>27</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 593 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.  
ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 395, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, "QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE MARICÁ (CGTI)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais:  
DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto Municipal nº 395, de 24 de setembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte alteração:  
"Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Maricá (CGTI), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com o objetivo de definir e coordenar as políticas de uso dos recursos de tecnologia da informação, com as seguintes atribuições:  
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 596, de 07/10/2020.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 44.277.483,96 ( QUARENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO

• a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;

### •DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 44.277.483,96 ( QUARENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado		
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	16399	RS 4.390,00
14 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3070	RS 3.655.405,00
14 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3070	RS 198.406,00
14 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	13720	RS 4.080,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	207	17443	RS 15.453,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	207	17444	RS 3.939,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	207	17434	RS 100.000,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	100	17448	RS 607.598,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	100	17449	RS 169.692,50
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	238	17450	RS 1.071.300,69
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.40	207	17442	RS 583.781,25
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.40	207	17441	RS 2.290.218,75
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	100	16792	RS 1.668.593,00
17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3429	RS 5.280,00

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	17451	R\$ 7.650,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT. OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.39	236	17109	R\$ 6.872.960,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.39	206	12022	R\$ 3.542.000,00
21 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	206	15496	R\$ 628.140,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	17388	R\$ 125.446,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.604.3.2398	INCENTIVO A PECUÁRIA	3.3.9.0.30	206	16941	R\$ 336.546,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.601.3.1245	DESENVOLVIMENTO DE HORTAS	3.3.9.0.30	206	15551	R\$ 116.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15547	R\$ 6.992,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	206	16707	R\$ 1.541.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.451.51.1219	PROJ DE INFRA TURÍSTICA: MIRANTES, TELEF	4.4.9.0.51	236	17455	R\$ 5.788.190,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	206	16603	R\$ 3.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 2.156.002,11
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.92	236	17328	R\$ 42.763,44
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	236	16666	R\$ 1.433.185,89
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.40	206	16794	R\$ 82,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 93.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	206	16598	R\$ 10.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	236	16595	R\$ 39.600,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	206	16598	R\$ 22.704,87
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 135.004,16
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	236	16595	R\$ 14.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	236	16762	R\$ 21.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.39	236	16615	R\$ 46.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	206	16603	R\$ 166.121,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.35	236	17454	R\$ 1.289.117,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.47	206	17452	R\$ 3.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.36	206	16018	R\$ 6.148,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	236	17223	R\$ 9.251.852,50
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	100	17336	R\$ 28.050,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 15.500,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	17235	R\$ 19.031,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	100	17289	R\$ 1.220,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	100	17289	R\$ 23.035,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	4.4.9.0.52	206	15709	R\$ 4.490,00
85 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.182.10.2197	GERENCIAMENTO DE DEFESA CIVIL	3.3.9.0.30	206	17456	R\$ 3.752,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.30.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	4.4.9.0.52	206	17227	R\$ 60.763,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.30	236	17301	R\$ 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.30	100	17362	R\$ 3.200,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	100	17356	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							R\$ 44.277.483,96

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	27.813.1.2397	APOIO A EVENTOS	3.3.9.0.39	236	16815	R\$ 464.636,77
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	16812	R\$ 537.121,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.08	100	16817	R\$ 1.131.472,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	100	16818	R\$ 4.080,00
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.1215	TERMO DE COOPERAÇÃO - PROGRAMA PROEIS	3.3.5.0.39	236	15344	R\$ 355.460,12
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.122.18.2080	MANUT E OPERACIO PROJ GUARDA MIRIM	3.3.9.0.32	206	16824	R\$ 15.500,00
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	100	16771	R\$ 28.050,00
11 – SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, ORDEM PUB. E TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.183.18.2227	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS PÚBL	3.3.9.0.39	206	16376	R\$ 3.655.405,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.39	206	16380	R\$ 563.801,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	3062	R\$ 125.446,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.242.29.2373	CONST E MANUT DA CASA DO AUTISTA	3.3.5.0.39	236	17391	R\$ 432.915,20
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.8.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	236	16854	R\$ 941.504,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	207	12476	R\$ 1.190.661,30
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	238	16849	R\$ 876.172,13
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	100	12515	R\$ 777.290,50
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1289	PASSAPORTE DO FUTURO	3.3.9.0.39	236	16866	R\$ 388.693,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.9.0.52	207	15403	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	207	12522	R\$ 733.610,50



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	207	15386	R\$ 969.120,20
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	236	16853	R\$ 4.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	236	16851	R\$ 352.091,75
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	206	16860	R\$ 628.140,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	236	16870	R\$ 656.654,91
18 – SECRETARIA DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.1074	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	4.4.9.0.51	213	16703	R\$ 195.128,56
19 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	13338	R\$ 7.650,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.39	236	16464	R\$ 6.872.960,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.5.0.39	206	16465	R\$ 3.542.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	236	16325	R\$ 303.370,28
25 – SECRETARIA DE TRABALHO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2063	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU	3.3.9.0.36	236	17288	R\$ 1.619.384,96
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.605.3.2335	BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS ANIMAIS E AGR	4.4.9.0.52	213	15556	R\$ 122.992,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	18.541.68.2297	IMPLANTAÇÃO E MANUT DO PARQUE TECNOLÓGIC	4.4.9.0.61	236	17154	R\$ 7.077.307,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	14684	R\$ 9.314,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.131.68.1222	IMPLANTAÇÃO DOS ENGENHOS PUBLICITÁRIOS	3.3.9.0.39	206	16759	R\$ 702.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	4.4.9.0.61	206	17137	R\$ 500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.784.68.2378	TERMINAL MARINA SUPPLY BOAT	4.4.9.0.51	206	17147	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	206	17139	R\$ 239.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	206	17193	R\$ 103.082,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUT DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS PÚBLI	3.3.9.0.30	206	16612	R\$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	236	17433	R\$ 174.604,16
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	206	17193	R\$ 22.704,87
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	236	17433	R\$ 2.301.754,44
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	206	17193	R\$ 166.121,80
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	236	17433	R\$ 81.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	4.122.69.2277	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAT E OPERAC DA EPT	3.3.9.0.36	206	16018	R\$ 3.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	15.451.9.1085	CONST DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS	4.4.9.0.51	206	16509	R\$ 6.148,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.39	236	17014	R\$ 357.473,79
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	236	17019	R\$ 276.878,00
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.32.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.36	236	16695	R\$ 432.986,72
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA-ISSM	3.2.9.1.21	100	17026	R\$ 23.035,00
91 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2353	MANUT E OPERAC DAS ATIV DE PLANEJAMENTO	3.3.9.0.36	206	16567	R\$ 60.763,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	236	17300	R\$ 40.000,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.1.2371	ESTR. INST. DE CIÊNC., TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.36	100	17363	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 44.277.483,96</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

### DECRETO Nº 602, de 26/10/2020.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 13.565.502,30 ( TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

- o Art. 65, § 1, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- a Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- a Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020;
- a Lei nº 2.960, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.893, de 24 de setembro de 2019 (Lei de revisão 2020 do Plano Plurianual 2018/2021), Lei nº 2.904, de 03 de dezembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020) e da Lei nº 2.907, de 04 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020);

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam abertos Créditos Especiais no valor global de R\$ 13.565.502,30 ( TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.15.1312	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PORTARIA 369	3.3.9.0.32	206	17458	R\$ 13.565.502,30
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 13.565.502,30

**Art. 2º** – Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.907 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

#### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1893/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09 de 18.02.2020, ERRATA

Art 1º RETIFICAR A PORTARIA de nº 1850/2020, de 28 de setembro de 2020, Nomeação de ANA PAULA DE CARVALHO MATHIAS, matrícula nº 3000217, publicada no JOM Edição nº 1094 de 14.10.2020. Onde se lê: a partir de 27.09.2020

Leia-se: a partir de 04.09.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.09.2020

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 19 de outubro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1894, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 147 da Lei Orgânica do Município de Maricá,

RESOLVE:

Art.1º Os fiscais da Vigilância Sanitária Municipal Carolina de Souto Portel - Matrícula-9078, Daniel Souza de Oliveira -Matrícula 7237, Isalcir José Alves Silva – Matrícula-7191, Márcio de Andrade Assumpção- Matrícula 6862, Nathália Marques dos Santos – Matrícula 9077 e Renata Costa Jorge- Matrícula 9076 farão plantões fiscais 02 (duas) vezes por semana, de acordo com escala previamente definida pela Coordenação de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para atendimento aos pedidos de legalização de empresas e demais procedimentos pertinentes a atividade sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de outubro de 2020. Fica revogada a Portaria nº 1728 de 25 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XII, Edição nº 1090 de 28 de setembro de 2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de outubro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito

PORTARIA Nº 1895/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com validade a partir de 16.10.2020, a Subsecretária de Comunicação Social, POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110656, para sem prejuízo em suas atribuições, responder Interinamente por Esta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.10.2020

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de outubro de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## TERMO DE COMPROMISSO

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS URBANOS – CATURB, NO AMBITO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - DECRETO nº027 de 03 de Março de 2017.

T.C Nº 001/2019

EMPREENDIMENTO GASODUTO ROTA 3 – TRECHO TERRESTRE PROCESSO: 25381/2018

TERMO DE COMPROMISSO, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS e o Consórcio GTR-3 para cumprimento das Medidas Mitigadoras e da Contrapartida Municipal Urbana conforme previsto na Lei Municipal nº 2777 de 05 de dezembro de 2017.

Considerando o Capítulo VII – Da Definição das Medidas Mitigadoras (Preventiva, Reparadora ou Compensatória) e Medidas Potencializadoras, Art.16. Além das medidas mitigadoras (Preventiva, Reparadora, ou Compensatória) dos impactos negativos, bem como Medidas Potencializadoras dos Impactos Positivos a serem gerados pelo empreendimento proposto, a Comissão CATURB poderá exigir outras intervenções nos meios físico, biótico ou socioeconômico, bem como compensações pecuniárias.

Considerando, o Capítulo VIII – Da Contrapartida Municipal Urbana, Art.17, §1º Para aprovação dos empreendimentos em que for indicada a necessidade de Contrapartida Municipal Urbana deverá ser firmado Termo de Compromisso, entre o interessado e a Secretaria de Urbanismo, para a realização das medidas definidas.

## DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL URBANA:

1)Em cumprimento ao artigo 17 da Lei Municipal 2777 de 05 de dezembro de 2017, a Contrapartida Municipal Urbana foi calculada em R\$ 3.012.531,41 (três milhões, doze mil reais, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) calculado através da fórmula  $C=i\{FC(pp+pt+pm)\%$ , cujo fator de correção  $FC=2$ , definido pelo Decreto Municipal nº 300 de 15 de março de 2019, conforme previsto no artigo 17, §2º, e tendo como base, o valor do investimento informado no processo, para o trecho executado dentro dos limites do Município de Maricá.

a.O valor acima relacionado, deverá ser depositado em favor à Prefeitura municipal de Maricá, conta PJ PÚBLICA “CONVÊNIO PETROBRÁS” nº 71032-5, Produto 006, da Caixa Econômica Federal, agência 1244, banco 104, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Compromisso.

2)A Prefeitura de Maricá declara que o valor estabelecido no item 1 da Contrapartida Municipal Urbana é bastante e suficiente para cumprimento ao disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº. 2777 de 05 de dezembro de 2017, conferindo plena, rasa, geral e irrevogável quitação da supracitada contrapartida à Petrobras, após pagamento desta, para nada mais reclamar judicial ou extrajudicialmente.

## DAS MEDIDAS MITIGADORAS:

3)Tendo em vista o artigo 16, §3º da Lei Municipal nº 2.777 de 05 de dezembro de 2017, o CONSÓRCIO GTR-3, empresa Contratada pelo empreendedor, deverá cumprir as fases e os prazos para execução das Medidas Mitigadoras conforme cronograma (Anexo I). As Medidas Mitigadoras são as assim

definidas no Capítulo 12 – Matriz de Impacto do EIV (Anexo II), que serão as medidas relacionadas à manutenção do status quo de todas as áreas públicas que sofrerão interferência do Gasoduto Rota 3.

4)Em cumprimento ao artigo 20, §4º definiu-se que os órgãos responsáveis pela fiscalização das Medidas Mitigadoras, são as Secretarias Municipais de Urbanismo e da Cidade Sustentável e as Empresas Públicas de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR e Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR, através dos servidores designados pelos Secretários e Presidentes.

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

5)A assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO o torna aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/SECRETARIA DE URBANISMO, devendo o Consórcio GTR-3 publicar seu extrato no Jornal Oficial de Maricá e registrá-lo em cartório.

6)Caberá ao Consórcio GTR-3 fixar em placa de obra o número deste TERMO DE COMPROMISSO.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito de Maricá

WILSON CEZAR BRASIL JUNIOR

Gerente de Implantação de Projetos de Logística SRGE/SI-III/LOG


Petróleo Brasileiro S.A. CNPJ - 33000167/0125-41

FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA




















Gerente de Contrato Consórcio GTR-3 CNPJ-31206792/0001-89

RODRIGO LEONEL PETERKA

Gerente de Engenharia Consórcio GTR-3 CNPJ-31206792/0001-89

		<b>ANEXO I - CRONOGRAMA</b> EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS			REV. 01
Id	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	
1	<b>1 Prazo de Execução</b>	<b>757 dias</b>	<b>Sex 15/03/19</b>	<b>Sex 09/04/21</b>	
2	1.1 Cronograma - Prazo de Execução das Medidas Mitigadoras Conforme Capítulo 12 - Matriz de Impacto do EIV - GR3	757 dias	Sex 15/03/19	Sex 09/04/21	

Projeto: Rota 3 Maricá Data: Ter 13/10/20	Tarefa		Resumo Inativo		Tarefas externas	
	Divisão		Tarefa Manual		Marco externo	
	Marco		Somente duração		Data limite	
	Resumo		Acúmulo de Resumo Manual		Andamento	
	Resumo do projeto		Resumo Manual		Progresso manual	
	Tarefa Inativa		Somente início			
Marco Inativo		Somente término				





## ANEXO I - CRONOGRAMA

EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

REV. 01

**2 Cronograma - Prazo de Execução das Medidas Mitigadoras Conforme Capítulo 12 - Matriz de Impacto do EIV - GR3**  
Data de Início - Emissão do alvará Maricá.

Página 2

### 12. MATRIZ DE IMPACTO



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
CONSTRUÇÃO	Meio Físico	Possível formação de processos erosivos/Alteração da qualidade do solo	Medidas de controle. Programa de controle e prevenção contra erosão, assoreamento e instabilidade de terrenos	Ef	Po	-	Lo	D	1	1	1	Re	Te
	Meio Biótico	Interferência sobre áreas protegidas REVISSERMAR E APA Municipal da Serra de Marica	Medidas mitigadoras. Programa ambiental para construção - PAC	Ef	Po	-	Lo	D	2	2	2	Re	Te
	Meio Biótico/Supressão de Vegetação	Interferência sobre Áreas de Preservação Permanente (APP)	Medida compensatória. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e programa de reposição florestal	Ef	Po	-	Lo	D	2	2	2	Ir	Pe
	Meio Sócio Econômico	Interferência sobre o cotidiano da população/Interferência e alteração no uso e ocupação do solo	Medida mitigadora preventiva. Esclarecimento da população e autoridade da área de influencia. Programa de controle social	Ef	Po	-	Pr	D	1	1	3	Rv	Te

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
	Meio Sócio Econômico	Desapropriações e aquisições de terrenos para o estabelecimento da faixa de servidão/Interferência alteração no uso e ocupação do solo.	Medida Compensatória. Programa para o Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa; Indenizações e desapropriações.	Ef	Po	-	Lo	D	3	3	3	Rv	Te
	Necessidade mão de obra	Geração empregos	Medida Potencializadora: Priorização de contratação de mão de obra na área de influencia.	Ef	Po	+	Lo	D	2	2	2	Re	Te
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Alteração da qualidade do solo/Disposição final de resíduos/Movimentação de Terra	Medida de controle prevista no Plano Ambiental da Construção - PAC; e Programa de controle da Poluição.	Ef	Po	-	Lo	D	1	1	1	Re	Te
	Gerenciamento de Emissões Atmosféricas	Interferência sobre o cotidiano da população.	Medida de controle. Programa de controle da Poluição.	Ef	Po	-	Pr	D	2	2	2	Re	Te

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
	Planejamento da Utilização das Rodovias Locais/Infra Estrutura Urbana	Interferência sobre a Infra estrutura viária/Interferência sobre o Cotidiano da População/Movimentação de Veículo de carga e descarga	Medida Mitigadora e Preventiva. Plano Ambiental da Construção (PAC)/Programa de Comunicação Social	Ef	Po	-	Pr	D	2	2	2	Re	Te
	Corpos Hídricos	Alteração da Qualidade da Água dos Corpos Hídricos Superficiais	Recomposição de áreas degradadas. Limpeza de corpos hídricos assoreados. Programa de Controle e Prevenção Contra Erosão, Assoreamento e Instabilidade de terreno e Programa de Recuperação de Área Degradada	Ef	Po	-	Pr	D	1	1	1	Re	Te
	Meio Sócio Econômico/Infra Estrutura Urbana	Geração de Royalties	Medida potencializada a	Ef	Po	+	Pr	D	3	3	3	Ir	Te
	Canteiro de Obras	Geração de Efluentes	Medida Mitigadora. Os efluentes serão esgotados através de caminhões tipo vácuo e encaminhados para tratamento final em empresa licenciadas.	Ef	Po	-	Lo	D	1	1	2	Re	Te

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
	Patrimônio Cultural/Mobiliário Urbano	Não ha	Não se aplica	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Meio Sócio Econômico/Infra Estrutura Urbana	Geração de Trafego e Demanda por Transporte Público/Embarque e desembarque de Usuários	Medida Mitigadora e Preventiva. Plano Ambiental da Construção (PAC)/Programa de Comunicação Social. Não vai haver impacto no transporte publico uma vez que a empresa oferecera transporte próprio.	Pr	Di	Impacto Negativo somente para a geração de trafego	Pr	D	1	1	1	Re	Te
	Infra Estrutura Urbana	Paisagem Urbana	Medida compensatória. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e programa de reposição florestal	Ef	Po	-	Lo	D	2	2	2	Ir	Pe

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
CONSTRUÇÃO	Meio Sócio Econômico	Equipamentos urbanos e comunitários	Medida de Controle e Prevenção. Não ha impactos nos equipamentos, com exceção do bairro Bananal, onde esta localizada a Escola Municipal Amanda Pena de Azevedo Soares, a menos de 500 metros do empreendimento. Programa ambiental para construção - PAC	Ef	Po	-	Lo	D	2	1	1	Re	Te
	Meio Físico	Recursos Hídricos	Medida de Controle e Prevenção. Desenvolvimento de Programas e Projetos para Controle de cheias e enchentes nas áreas de estudo	Ef	Po	-	Lo	D	2	1	1	Re	Te
	Meio Físico	Abastecimento de Agua	Medida de Controle e Prevenção. Desenvolvimento de Programas e Projetos para a melhoria do sistema de abastecimento do município.	Ef	Po	-	Lo	D	2	2	2	Ir	Pe

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
GASODUTO ROTA 3

FASE	ASPECTO	IMPACTO	MEDIDAS	OC	FO	VA	EX	OR	FR	MA	DU	RE	TE
OPERAÇÃO	Meio Biótico	Interferência sobre Áreas de Preservação Permanente (APP)	Medida compensatória. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e programa de reposição florestal	Ef	Po	-	Lo	D	2	2	2	Ir	Pe
	Meio Sócio Econômico	Interferência sobre o cotidiano da população/ Interferência e alteração no uso e ocupação do solo	Medida mitigadora preventiva. Esclarecimento da população e autoridade da área de influencia. Programa de controle social	Ef	Po	-	Pr	D	1	1	3	Rv	Te
	Valorização imobiliária	Mudança no uso e ocupação do solo	Medida Potencializada a/Investimento da Receita Provenientes dos Royalties	Ef	Po	+	Lo	D	3	3	3	Ir	Te

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA GASODUTO ROTA 3

Legenda da Matriz de Impactos

• OC: Ocorrência

Impacto Efetivo: Ef

Impacto Provável: Pr

Análise que descreve a característica do impacto decorrente ao fato de sua ocorrência, se efetivo poderá ser observado ou medido, se provável poderá ser vir ocorrer, mas sem uma clara evidência, sendo provável que esteja ocorrendo.

• FO: Fonte Impacto Pontual: Po Impacto Difuso: DiO impacto pontual é aquele cuja fonte de origem pode ser observada ou identificada, já o difuso é aquele cuja fonte ou local de origem não pode ser observado ou identificado.

• VA: Valor Impacto Positivo: + Impacto Negativo: -

O impacto é positivo quando a ação resulta em melhorias da qualidade de um ou mais fatores ou parâmetros ambientais, o impacto negativo é quando a ação resulta em um dano à qualidade de um ou mais fatores ou parâmetros ambientais.

• EX: Extensão Impacto Local: Lo Impacto Regional: Pr

O impacto local é quando a ação afeta apenas o próprio sítio e suas imediações, o impacto regional é aquele se faz sentir além das imediações do sítio onde se dá a ação.

• OR: Origem Impacto Direto: D Impacto Indireto: IN

Impacto direto é resultante de uma simples relação causa e efeito, já o impacto indireto resulta de uma reação secundária em relação à ação, ou quando é parte de uma cadeia de reações.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA GASODUTO ROTA 3

FR: Frequência

Alta: 3

Média: 2

Baixa: 1

A frequência é alta quando o efeito ocorre de forma bastante intensa, média quando o impacto ocorre de vez em quando e baixa quando o impacto ocorre raramente.

• MA: Magnitude Grande: 3

Média: 2

Pequena: 1

E a medição da grandeza de um impacto em termos absolutos, podendo ser definida como a medida da mudança de valor de um fator ou parâmetro, em termos quantitativos ou qualitativos, provocada por uma ação.

• DU: Duração Longo Prazo: 3

Médio Prazo: 2

Curto Prazo: 1

Um impacto é caracterizado à curto prazo, quando seus efeitos têm

duração de até um ano, impacto de médio prazo é quando seus efeitos têm duração de 1 a 10 anos, já o impacto de longo prazo é quando seus efeitos têm duração de 10 a 50 anos

• RE: Reversibilidade Impacto Reversível: Re Impacto Irreversível: Ir

O impacto é reversível quando, cessado a ação, o fator ou parâmetro ambiental afetado retorna às condições originais, o impacto é irreversível quando cessada a ação, o fator ou parâmetro ambiental não retorna as condições originais.

• TE: Temporalidade Impacto Temporário: Te Impacto Permanente: Pe

Impacto temporário é quando seus efeitos têm duração determinada, impacto permanente é quando, uma vez executada a ação, os efeitos não cessam de se manifestar num horizonte temporal conhecido.

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1891/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, ALAN DA SILVA SANTOS SOUZA, matrícula nº 107624, com validade a partir de 20.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.10.2020.

Publique-se.  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de outubro de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1892/2020.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar, ANDRE DA SILVA SANTOS SOUZA, matrícula nº 107605, com validade a partir de 20.10.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.10.2020.

Publique-se.  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de outubro de 2020.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**ATOS CONJUNTOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

N.º 01/2019

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR, COM FINALIDADE DE PRORROGAR A CONSECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

INTEGRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TERMO FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 116 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 158/2018.

ATRIBUIÇÕES: PROMOVER A PRORROGAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS MOLDES DO PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO.

VALOR: A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

VIGÊNCIA: ESTE INSTRUMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02.09.2020.

MARICÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA SANEMAR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DECISÃO QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 418/2019, PROCESSO 12666/2020

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ 09.445.502/0001-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 418/2020

OBJETO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA "F", DO CONTRATO 418/2020. ATRASO NO PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO.

DECISÃO: POR TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA ELENCADOS E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



SAÇÃO: MULTA DE 4% DO VALOR SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXEÇÃO CONTRATUAL.

DATA: 20/10/2020

Maricá, 20 de outubro de 2020

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 275/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12802/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZECA'S AGROPECUÁRIA LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12802/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22966/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.01.20.601.0003.1245.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3033/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

PORTARIA CCC N.º 275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 275/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12802/2020.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 275/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 275/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12802/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22966/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2019), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. CARLOS ALFREDO POLI – MAT. 110.185

2. MÁRCIA IBIAPINO PINHEIRO – MAT. 109.200

3. LUCIANA FERREIRA PAIVA - MAT. 109.627

SUPLENTE: STEPHANIE DALLIANY GOMES SILVA - MAT. 106.882

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/10/2020.

Publique-se.

Maricá, em 08 de outubro de 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 582/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23070/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTILITÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MARICÁ, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 565/566 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 578 AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23070/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 582/2019, POR 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 28/11/2020 A 28/11/2021;  
b) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 582/2019, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMI-

DADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO INCISO VIII, ART. 8º LC 173/2020, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 553/562, A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 577, 587/588, E A MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA JUNTADA ÀS FLS. 602, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 23070/2019.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO, CONSIDERADO O REAJUSTE, É DE R\$ 620.422,08 (SEISCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) NOS TERMOS DA PLANILHA APENSADA AOS PRESENTES AUTOS EM FLS. 577.

PRAZO: 28 DE NOVEMBRO DE 2020 a 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 582/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 28.01.20.605.0003.1237

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 2830/2020; 2831/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MARICÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

CAROLINO GOMES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2017

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 4849/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar II, situado à Rua dos Mamoeiros, Lote 07, Quadra 01, Casa 01 – Vale Esperança – Inoã – Maricá RJ, com o valor de R\$49.027,08 (Quarenta e nove mil e vinte sete reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Eliana Mello Dantas CPF nº 508.159.547-00 e Eleonora Mello Dantas CPF nº 513.679.557-34; Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos.

Em, 15 de outubro de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária de Assistência Social

106.459

EXTRATO DO CONTRATO N.º 277/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14674/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU LIMPEZA VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14674/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11108/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 SAS).

VALOR: R\$ 9.323.395,20 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2013.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.1312.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 000081/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 277 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 277/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14674/2020

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 277/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão

de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 277/2020 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU LIMPEZA VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14674/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11108/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 SAS).

1. SABRINA DOS SANTOS ALVES, MATRÍCULA 106.388

2. JOSETE NASCIMENTO SILVA, MATRÍCULA 109.655

3. CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA, MATRÍCULA 106.393

SUPLENTE: THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA 110.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/10/2020.

Publique-se.

Maricá, em 26 de outubro de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 278/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14675/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU LIMPEZA VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14675/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11108/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 SAS).

VALOR: R\$ 4.242.107,10 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.979/2020, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2013.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.1312.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 000080/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

MARICÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 278 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 278/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14675/2020.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 278/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 278/2020 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU LIMPEZA VISANDO O ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM VISTAS A MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14675/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11108/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020 SAS).

1. SABRINA DOS SANTOS ALVES - MATRÍCULA 106.388

2. JOSETE NASCIMENTO SILVA - MATRÍCULA 109.655

3. CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA - MATRÍCULA 106.393

SUPLENTE: THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS - MATRÍCULA 110.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/10/2020.

Publique-se.

Maricá, em 26 de outubro de 2020.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9962/2020.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E METALUX ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9962/2020, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 VALOR: R\$ 172.322,60 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO: 31/12/2020.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.  
 ORIGEM DO RECURSO: 207.  
 NOTA DE EMPENHO: 2828/2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.  
 MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2020.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 269 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.  
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 269/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9962/2020.  
 A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 269/2020.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 269/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9962/2020, É ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.  
 1. MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA N.º 106.386  
 2. RAFAELLA LEITE LINS DE ALMEIDA – MATRÍCULA N.º 109.829  
 3. JULIANA FRAGA SANTOS – MATRÍCULA N.º 106.394  
 SUPLENTE: CLÁUDIO ROBERTO Q. LUZ – MATRÍCULA N.º 106.406  
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/09/2020.  
 Publique-se.  
 Maricá, em 24 de setembro de 2020.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Aleci Rosa da Silva	UF: RJ	
ASSUNTO: Certificação de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Sr. Aleci Rosa da Silva, que não foi encontrado nos registros arquivados na Escola Municipalizada Professor Ataliba de Macêdo Domingues		
RELATORA: Luzia Dalva Pires Ribeiro		
PARECER CME Nº: 004/2020	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 17/12/19

**I. RELATÓRIO:**

O presente Parecer analisa e responde consulta encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pela Coordenação de Inspeção Escolar sobre procedimento a ser adotado em relação à certificação de conclusão do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Sr. Aleci Rosa da Silva, que não foi encontrada nos registros arquivados na Escola Municipalizada Professor Ataliba de Macêdo Domingues, segundo exposto no Memo/Interno nº749/19. Registra-se que a referida Unidade Escolar anteriormente denominada Escola Estadual Professor Ataliba de Macêdo Domingues pelo Ato de Criação nº 4207/52, Dec. 46799/54, Publicado em D.O. de 26/03/54 e Dec. 12833/69, publicado em D.O. 0801/69, sofreu processo de municipalização através do Convênio de Municipalização estabelecido pelo Estado em 25/02/88,

passando a denominar-se Escola Municipalizada Professor Ataliba de Macêdo Domingues e que, por esta razão o acervo estadual passou a ser custodiado pela escola municipalizada. Na Resolução SEEDUC Nº 5549/17, Publicada no D.O. de 25/08/2017 traz em seu Artigo 28 a seguinte redação: "Art. 28 - Todos os documentos inerentes aos alunos da unidade escolar que terá o ensino municipalizado deverão ser rigorosamente organizados, como determinam as normas em vigor, e ficarão sob a custódia da equipe técnico-administrativa pedagógica da instituição municipal de ensino, cabendo a esta equipe a atribuição irrenunciável da gestão do acervo e o atendimento à população dele decorrente." Através de informações orais obtidas entre os funcionários da escola, o acervo em questão ficou guardado em galpão no período compreendido à retirada da unidade escolar do prédio antigo. As motivações para tal feito foram questões de calamidade pública, provocadas por enchente e risco de desabamento sobre o prédio da escola, situação sobre a qual encontramos registros em documentos periciais conforme Portaria nº 94/2010 MP e OFÍCIOS GS/SO/SUOP nº 222/2015, PJD-MAN nº 069/15- j e DRM/ 024/15, encaminhados a SEEDUC, com cópias arquivadas nesta Secretaria de Educação. Segundo o memorando encaminhado o interessado compareceu na escola supracitada para fins de requerer documento de transferência ou declaração de estudos que comprove sua trajetória escolar e vinculação a esta unidade escolar. Após pesquisa nos documentos arquivados na Unidade Escolar não foram encontrados os livros ATAS no período de 1969 a 1972, o registro encontrado da época foi a ATA de resultados finais do ano de 1968, no qual consta o nome do interessado, como aprovado na antiga 1ª série do Ensino Fundamental, sendo número 15 da lista. Devido à necessidade apresentada pelo requerente em comprovar a sua escolaridade para admissão ao trabalho, este compareceu à Secretaria de Educação tendo sido encaminhado a este egrégio Conselho Municipal de Educação (CME). A Conselheira Luzia Dalva Pires Ribeiro e a secretária deste conselho, Teresa Cristina Maiolino, receberam e ouviram seu relato, aconselhando-o a se inscrever no EMCCEF (Exame Municipal de Certificação e Competências do Ensino Fundamental) a fim de possibilitar ampliar seu percurso escolar de forma a obter Certificação do Ensino Fundamental, o que possibilitaria ingressar no Ensino Médio. O requerente mostrou-se disposto e procedeu com a inscrição; no entanto, por motivos de saúde, ficou impossibilitado de realizar a prova que validaria a certificação do EMCEF, tendo seu caso retornado ao CME. Diante do exposto, este CME decidiu por pesquisar, apreciar a legislação, jurisprudência sobre o assunto e seus correlatos em nível federal e estadual, tendo encontrado respaldo legal a partir da Resolução SEEDUC Nº 5549/17. Em plenária realizada no dia vinte e oito de novembro do corrente ano, o colegiado após estudos à cerca das legislações vigentes e primando pelo direito do aluno, decidiu-se, que a Unidade Escolar citada, deverá emitir uma declaração provisória de estudos realizados do Ensino Fundamental Anos Iniciais, equivalente ao quinto ano e entregá-la ao Sr. Aleci Rosa da Silva, através de uma reunião registrada em livro ATA. A referida declaração foi entregue ao requerente, dia no dia onze de dezembro de dois mil e dezoito, com a presença da Diretora Geral Mariângela Luiza Nascimento, Diretora Adjunta Tatiane Pereira de Lima, Orientadoras Pedagógica e Educacional, respectivamente, Josilene Oliveira Batista e Clara Fernandes Alecrim, Conselheira do Conselho Municipal de Educação Luzia Dalva Pires Ribeiro, Inspetoras Escolares Vivian Santos Francisco de Oliveira Ribeiro e Tânia da Costa Gouvêa e a professora Mery Lucy Faria de Simões. Desta forma, após publicação deste Parecer, caberá à Unidade Escolar emitir a certidão de conclusão de estudos para o interessado.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**CONSIDERANDO:**

\*A Lei nº 1.655 de 27 de junho de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Educação de Maricá,  
 \*Deliberação nº 04/2000, art.2º e 3º, publicada no Jornal da Região, edição 1887, Pág. 3;  
 \* O Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, aprovado através do Parecer CME Nº 002/12, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 05 de novembro de 2012, Edição 330.  
 \* Constituição Federal (Artigo 1º).  
 \*Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96;  
 \*Deliberações: CEE Nº 366/17, CEE Nº 363/17, CEE Nº 350/15, CEE Nº 236/99, CEE Nº 239/99, CEE Nº 240/99;  
 \* Parecer CNE Nº 23/96;  
 \* Resolução SEEDUC Nº 5549/17, Publicada no D.O. de 25/08/2017 (Artigo 28);

**III CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO:**

Em suma, considerando a necessidade de oportunizar a conclusão do Ensino Fundamental àqueles que não conseguiram na idade própria e fomentar a continuidade dos estudos no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, esta comissão encaminha o Sr. Aleci Rosa da Silva para a Escola Municipalizada Professor Ataliba de Macêdo Domingues onde deverá receber a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

**IV. DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade e independe de homologação nos termos do art.56 do Decreto 1849/98.  
 Luzia Dalva Pires Ribeiro (Relatora)  
 Verônica Couto Machado Bello Macêdo  
 Rosana Gildo

Teresa Cristina Maiolino (Secretária do CME)  
 Sala de Sessões, 17 de novembro de 2019.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 Presidente do Conselho Municipal de Maricá

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Maricá	UF: RJ	
ASSUNTO: Altera o Calendário Escolar Letivo-2020-da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II		
RELATORA: Verônica Couto Machado Bello Macêdo		
PARECER CME Nº:005/2020	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 06/10/2020

**I. HISTÓRICO:**

Em 30/09/20, no decorrer da Reunião do Conselho Municipal de Educação de Maricá, conduzida pela Presidente Adriana Luiza da Costa e na presença dos Conselheiros: Luzia Dalva Pires Ribeiro, Rosana Gildo Vieira, Verônica Couto Machado Bello Macêdo, Aline Simonassi e Renata do Amparo Siqueira, foi discutida e aprovada a Minuta que altera os CALENDÁRIOS ESCOLARES LETIVOS-2020 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E ENSINO FUNDAMENTAL II de Maricá.

**II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei nº 1655, de 27/06/1977, publicada no Jornal da Região de 06/07/1977 edição nº1716, é um "órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino". No seu segundo artigo o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao exposto nos incisos I e II, que são, respectivamente, "participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais", e "zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos do Município".

Ainda conforme o prescrito pela Lei de Diretrizes e Bases-LDB em vigor, o Art.18 estabelece que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino "as instituições do Ensino Fundamental, Médio e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal (inciso I) e Órgãos Municipais de Educação (inciso III)".

Considerando o Decreto Municipal nº 519, de 13 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Maricá em decorrência do Novo Coronavírus(COVID-19);

Considerando o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.

Considerando a Deliberação do CME nº 001, de 28 de abril de 2020, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, dar transparência e publicidade ao processo de re/planejamento e re/organização da carga horária e dos dias letivos da Rede Pública Municipal de Ensino, altera os Calendários Escolares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II para o ano de 2020.

**III. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, fundamentado na Lei Municipal nº 1655, de 27/06/1977, e no Decreto Municipal nº1849, de 26/01/1988, aprova a alteração dos CALENDÁRIOS ESCOLARES LETIVOS - 2020 DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL I E DO ENSINO FUNDAMENTAL II DE MARICÁ. Este Parecer foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Maricá, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Verônica Couto Machado Bello Macêdo- RELATORA  
 Rosana Gildo Vieira  
 Luzia Dalva Pires Ribeiro  
 Aline Simonassi  
 Renata do Amparo Siqueira  
 Teresa Cristina Maiolino - Secretária  
 Sala de Sessões, 30 de setembro de 2020.  
 ADRIANA LUIZA DA COSTA  
 Presidente do Conselho Municipal de Maricá



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

	Férias	Recessos	Feriados
	Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
	Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
	Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid-19

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	14 FERIADOS

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES**

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos/ 168 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos/ 338 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos/ 220 horas
<b>Total = 172 dias letivos/ 726 horas</b>

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Observações**

**LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**  
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.  
Art. 2º [...]  
I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

1 Jan - Ano Novo	23 Abr – São Jorge	7 Set – Independência	2 Nov – Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr – Páscoa	26 Mai – Aniversário de Maricá	15 Out - Dia do Professor	20 Nov – Consciência Negra	
21 Abr – Tiradentes	11 Jun - Corpus Christi			

Alertamos para o seguinte:

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 4h diárias	10 dias letivos/ 4h diárias	0	20 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	12 dias letivos/ 4h diárias	21 dias letivos/ 6h diárias	21 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	19 dias letivos/ 4h diárias	16 dias letivos/ 4h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	48h mensais	40h mensais	0	80h mensais	80h mensais	48h mensais	126h mensais	84h mensais	80h mensais	76h mensais	64h mensais	726h anual

\*Total = 171 dias letivos/ 726 horas



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020**  
**ENSINO FUNDAMENTAL I**

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias	Recessos	Feriados
Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	14 FERIADOS

**ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES**

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos / 168 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos / 359 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos / 276
<b>Total = 171 dias letivos/ 803 horas</b>

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Observações**

**LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**  
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.  
**Art. 2º [...]**  
II—no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1 Jan - Ano Novo	23 Abr – São Jorge	7 Set – Independência	2 Nov – Finados	25 Dez - Natal
10 Abr - Paixão	1 Mai - Dia do Trabalho	12 Out - N. Sra Aparecida	15 Nov - Proclamação da República	
12 Abr – Páscoa	26 Mai – Aniversário de Maricá	15 Out - Dia do Professor	20 Nov – Consciência Negra	
21 Abr – Tiradentes	11 Jun - Corpus Christi			

Alertamos para o seguinte:

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 4h diárias	10 dias letivos/ 4h diárias	0	20 dias letivos/ 4h diárias	20 dias letivos/ 4h diárias	12 dias letivos/ 4h diárias	21 dias letivos/ 6h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	19 dias letivos/ 5h diárias	16 dias letivos/ 5h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	48h mensais	40h mensais	0	80h mensais	80h mensais	48h mensais	126h mensais	105h mensais	100h mensais	95h mensais	80h mensais	802h anual

\*Total = 171 dias letivos/ 802 horas





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020**  
**ENSINO FUNDAMENTAL II**

**Janeiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Fevereiro**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

**Março**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Mai**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**Outubro**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Novembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**Dezembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Férias	Recessos	Feridos
Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento
Início/ retorno aulas remotas		Dias sem aula Covid-19

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	10 DIAS
FERIADOS	14 FERIADOS

**ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES**

1º Trimestre - 10/02 a 29/05 → 42 dias letivos/ 210 horas
2º Trimestre - 01/06 a 30/09 → 74 dias letivos/ 370 horas
3º Trimestre - 01/10 a 22/12 → 55 dias letivos/ 275 horas
<b>Total = 171 dias letivos/ 855 horas</b>

**Observações**

**LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020**  
Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.  
**Art. 2º [...]**  
II—no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

011 Jan - Ano Novo  
10 Abr - Paixão  
12 Abr - Páscoa  
21 Abr - Tiradentes

23 Abr - São Jorge  
01 Mai - Dia do Trabalho  
26 Mai - Aniversário de Maricá  
11 Jun - Corpus Christi

07 Set - Independência  
12 Out - N. Sra Aparecida  
15 Out - Dia do Professor

02 Nov - Finados  
15 Nov - Proclamação da República  
20 Nov - Consciência Negra

25 Dez - Natal

**Alertamos para o seguinte:**

1	Permuta de dias (sugestão) – A U.E poderá permutar tais dias com o corpo docente, desde que comunique a SE.
---	---

Dias Letivos	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total*
	0	12 dias letivos/ 5h diárias	10 dias letivos/ 5h diárias	0	20 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	12 dias letivos/ 5h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	21 dias letivos/ 5h diárias	20 dias letivos/ 5h diárias	19 dias letivos/ 5h diárias	16 dias letivos/ 5h diárias	171 dias letivos
Carga horária	0	60h mensais	50h mensais	0	100h mensais	100h mensais	60h mensais	105h mensais	105h mensais	100h mensais	95h mensais	80h mensais	855h anual

\*Total = 171 dias letivos/ 855 horas



**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 201/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 4208/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA DE N.º 201 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O SR. SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 201/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2017.

RESOLVE:  
Art. 1º RETIRAR a servidora BRUNA PINTO DA CRUZ – MATRÍCULA N.º 107.050, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 201/2018 e DESIGNAR a servidora VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078.

Parágrafo único: Em razão das substituições indicadas no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. ALEXANDRE RODRIGUES NETO – MATRÍCULA N.º 107.036

2. MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA DE N.º 109.122.

3. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de outubro de 2020.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL**

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 462/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18499/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: OBJETO A PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 462/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO CINTURÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA EM MARICÁ, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 462/2017, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 607 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18499/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE OUTUBRO DE 2020 A 03 DE OUTUBRO DE 2021.

B) SUPRESSÃO DE 20% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 18499/2017, COM FULCRO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8666/93.

C) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELE-CER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 462/2017, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO INCISO VIII, ART. 8º LC 173/2020, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 587/594, A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 614/615 E 629, E A PROPOSTA DA CONTRATADA JUNTADA ÀS FLS. 626, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 18499/2017.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 462/2017, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA ALÍNEA "B" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 27.733,44 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 390, 391 E 636. COM ISSO, O CONTRATO QUE ORIGINALMENTE POSSUÍA O VALOR DE R\$ 135.285,54 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) FICA REDUZIDO PARA R\$ 110.933,76 (CENTO E DEZ MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.01.06.181.0018.2082;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 2974/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2020.

MARICÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1 Nº 4849/2017

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 4849/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar II, situado à Rua dos Mamoeiros, Lote 07, Quadra 01, Casa 01 – Vale Esperança – Inoã – Maricá RJ, com o valor de R\$49.027,08 (Quarenta e nove mil e vinte sete reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Eliana Mello Dantas CPF nº 508.159.547-00 e Eleonora Mello Dantas CPF nº 513.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Informamos, para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o município compromete-se a adimplir com os valores retroativos. Em, 15 de outubro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

106.014

106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3819/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 3819/2020, que tem por objeto a locação do imóvel localizado no 1º Loteamento Praia das Lagoas, Rua 39 Lote 01, Quadra 53, Maricá - RJ, destinando-se a instalação da Base Operacional da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de MAURO ROBERTO FRANCISCO VIEIRA, CPF nº 660.\*\*\*.\*\*\*-\*\*. Maricá, 15 de Outubro de 2020.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.014

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, conforme decisão do Relatório nº 15/2020 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 0014077/2020;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, a ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 15 de OUTUBRO de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 0052.

ORIGEM: 6862/2020.

PORTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: Sr. Cláudio – Denúncia – Galpão de serralheria industrial.

DECISÃO: O responsável Sr. Cláudio – Serralheria foi notificado a apresentar o alvará de localização. O responsável recusou-se a assinar.

INFRINGÊNCIA: Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Emani do Amaral Peixoto – loteamento São Francisco – Rua 9 – São José do Imbassai.

Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 149.235.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Savio Vicente Chaia.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 149.266.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Eunice Dorcas Sobreira Freire.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 149.476.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Agua Boa Agropecuária Ltda.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 149.789.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Monica Franca Couto de Souza.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 149.810.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Rodrigo Alves Nogueira.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 150.340.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Carlos Castilho da Costa Gomes.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 150.426.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTE: Leandro Dutra Nicacio.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 22 de outubro de 2020.

Lawrice Souza

Subsecretaria de Receita

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat.: 106.097

## **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 87/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8241/2017.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Convênio nº 001/2017, cujo objeto é permitir que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, garanta o aumento da sua atuação no Bairro de Itaipuaçu e adjacências, através de Convênio firmado com a Prefeitura de Maricá com vistas a fornecer maior segurança aos moradores da região.

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor Igor Leonardo Araújo Ferreira, Matrícula 6043, que compõe a Comissão de Fiscalização do Termo de Convênio nº 001/2017 como titular, e DESIGNAR o servidor Alex Mendes de Carvalho, matrícula nº 6794, como titular.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1) Alex Mendes de Carvalho, matrícula nº 6794

2) Fernando José de Souza – Matrícula: 5189

3) Fabio Mendes Moraleida – Matrícula: 5184

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

01/10/2020.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de outubro de 2020.

CELSO ALMEIDA NETTO

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3819/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 3819/2020, que tem por objeto a locação do imóvel localizado no 1º Loteamento Praia das Lagoas, Rua 39 Lote 01, Quadra 53, Maricá - RJ, destinando-se a instalação da Base Operacional da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação, em favor de MAURO ROBERTO FRANCISCO VIEIRA, CPF n.º 660.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. Maricá, 15 de Outubro de 2020.

Celso Almeida Netto

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.: 106.017

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9078/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LABORATORIOS CARRION EIRELI

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8080/90 E 8142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

1.2.O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPANTES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1.3.OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS ESTÃO REFERIDOS A UMA BASE TERRITORIAL POPULACIONAL CONFORME PLANO DE SAÚDE DA SMS, E SERÃO OFERTADOS COM BASE NAS INDICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO DA SAÚDE MEDIANTE COMPATIBILIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO SUS.

VALOR: ESTIMADO DE R\$ 600.987,84 (SEISCENTOS MIL, NOVENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 203.

NOTA DE EMPENHO: 453/2020.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020.

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9078/2019.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 54/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de

Fiscalização de cumprimento do contrato nº 54/2020-SMS cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, PUBLICADO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2020, NA EDIÇÃO DE Nº 1027, ANO XII, ÀS FLS. 16/20, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL OS ARTIGOS 196 E SEGUINTE CAPÍTULOS DA SAÚDE, AS LEIS DE NÚMEROS 8080/90 E 8142/90, E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

1.2.O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECER, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTICIPANTES, UM PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1.3.OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS ESTÃO REFERIDOS A UMA BASE TERRITORIAL POPULACIONAL CONFORME PLANO DE SAÚDE DA SMS, E SERÃO OFERTADOS COM BASE NAS INDICAÇÕES TÉCNICAS DO PLANEJAMENTO DA SAÚDE MEDIANTE COMPATIBILIZAÇÃO DAS NECESSIDADES DA DEMANDA E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS DO SUS.

1.DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – MATRÍCULA. 110.764

2.ANDREA RIBEIRO COSTA - MATRÍCULA. 7168

3.WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – MATRÍCULA. 7440 SUPLENTE: CLEMILDA APARECIDA DA SILVA PETROCINI - MATRÍCULA. 108.506

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/09/2020.

Publique-se.

Maricá, em 22 de setembro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 467/2020, 468/2020, 469/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11175/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA UNIDADE DE SAÚDE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS.

VALOR: R\$ 14.300,39 (QUATORZE MIL, TREZENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 15 DO DECRETO Nº 135/2013, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 203

NOTA DE EMPENHO: 467/2020; 468/2020; 469/2020

DATA DO EMPENHO: 07/10/2020

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA/SEMTRANS Nº 13/2020.

EMENDA: DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECURSO DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS – CORIM DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 32 de 08 de março de 2017 e Lei Complementar 287 de 21 de Dezembro de 2016, Resolve:

Art.1º Substituir os respectivos membros da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM:



DESTITUIR	MATRÍCULA	DESIGNAR	MATRÍCULA
Claudio Monteiro Passos	106.425	Tatielle Gomes Santos Felicíssimo	110.313

Art.2º Designar como presidente da Comissão de Recursos de Infrações Municipais – CORIM, a servidora Clenilda dos Santos Rodrigues – matrícula 106.433, membro deste conselho.

Art.3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Atenciosamente,  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
Matrícula – 106.527  
Secretário de Transporte

Maricá/RJ, 06 de outubro de 2020.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1668  
ORIGEM: Processo nº 0015854/2018  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

A Sra. Zuleica Guimarães de Souza responsável pelo terreno localizado na Rua Boaz Velasco-Quadra 50-Lote 08- Araçatiba- Maricá/RJ, fica infracionado por desrespeitar a intimação nº 2621 de 27/12/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Douglas Carvalho Paiva  
Secretário Municipal de Transporte  
Mat.: 106.567

Maricá/RJ, 15 de outubro de 2020.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1669  
ORIGEM: Processo nº 0014134/2019  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

Pedro Paulo Silveira Manso, responsável pelo terreno localizado na Av.Maysa-Quadra 121-Lote 02-Praia das Lagoas- Cordeirinho-Maricá/RJ, fica infracionado por desrespeitar a notificação nº 2647 de 10/02/2020, com publicação no JOM ( nº1029) de 17/02/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Douglas Carvalho Paiva  
Secretário Municipal de Transporte  
Mat.: 106.567

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.  
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 333/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13666/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA DE N.º 333, DE 30 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 333/2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Pedro José Alves, nº 0, Jardim Vera Cruz, PL “A”, Flamengo, lote 11, quadra B, Maricá/RJ, CEP: 24.903-795, destinando-se a instalação e funcionamento do Centro de curso de capacitação, Centro de Inspeção Veicular e a Coordenadoria de Ordenamento do Solo Público.

RESOLVE:  
Art. 1º RETIRAR o servidor CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS – MATRÍCULA N.º 106.425, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato de n.º 333/2019 e DESIGNAR a servidora JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA – MATRÍCULA N.º 106.428.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1.JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA – MATRÍCULA N.º 106.428
- 2.PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES - MATRÍCULA N.º 107.223
- 3.THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES – MATRÍCULA N.º 110.714

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/10/2020.

Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de outubro de 2020  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.  
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 334/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 17377/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 334, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O SR. SECRETÁRIO DE TRANSPORTE no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018

e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 334/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES, MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, LANTERNAGEM EM GERAL, TROCA E COMPLEMENTAÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUIDOS EM GERAL E FILTROS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM, POLIMENTO, BORRACHARIA, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO E SERVIÇOS, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS E, AINDA, SERVIÇO DE REBOQUE DENTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 17377/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 77/2018 (Processo Administrativo nº 3555/2018, através do Pregão Presencial nº 61/2018).

RESOLVE:

Art. 1º RETIRAR o servidor CLAUDIO MONTEIRO DOS PASSOS – MATRÍCULA N.º 106.425, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato 334/2019 como titular e DESIGNAR a servidora JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA – MATRÍCULA N.º 106.428 como titular.

Parágrafo único: Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1.JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA - MATRÍCULA Nº 106.428
- 2.PAULO VICTOR ELIZEU RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 107.223
- 3.THIAGO ROGÉRIO MOURA LOPES – MATRÍCULA N.º 110.714

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de outubro de 2020.  
DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE AJUSTE DE CONTAS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1331/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDISON FERNANDO LEMOS DE MATOS 11251586708  
OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE O ACORDANTE EFETIVAMENTE PRESTOU SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SINFÔNICA AMBULANTE PARA O CARNAVAL 2020 DE MARICÁ NOS DIAS 22,23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020, NO HORÁRIO APRAZADO, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020, CONFORME ATESTADO PELA DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ÀS FL. 109,129, 157 e 145/154 NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2020, NO VALOR DE R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.  
VALOR DO AJUSTE DE CONTAS: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3031/2020

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação

Nome do Proprietário: LENILZA OLIVEIRA SANTOS

Nº Processo: 3538/2018

Endereço: RUA 06, LOTE 18, QUADRA 12, MARINELÂNDIA.

Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS

Nº do Auto: 008877

Data da Lavratura: 16 DE OUTUBRO 2020

Prazo para Recurso: 14 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO

Nº Processo: 10719/2015

Endereço: ESTRADA VELHA DE MARICÁ, Nº 248, LOTE 14, CONDOMINIO RESIDENCIAL IMBASSAI.

Motivo: APRESENTAR HABITE-SE DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA E APROVAÇÃO DO CONDOMINIO.

Nº do Auto: 10113

Data da Lavratura: 16 DE DE OUTUBRO 2020.

Prazo para Recurso: 07 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: LUIZ VICENTE DOS SANTOS SILVESTRES  
 Nº Processo: 18419/2019  
 Endereço: RUA 13, LOTE 752, QUADRA 22, PARQUE NANJI.  
 Motivo: APRESENTAR SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, FOSSA, FILTRO R SUMIDOURO.  
 Nº do Auto: 009187  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 08 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: LARISSA LOPES DA CRUZ  
 Nº Processo: 1435/2020  
 Endereço: RUA DAS PAPOULAS, Nº 140, CONDOMINIO RESIDENCIAL.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO PARA CALCULO DE IPTU.  
 Nº do Auto: 009189  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 12849/2020  
 Endereço: RUA BABAÇU, LOTE 04, QUADRA 16, CONDADO DE MARICÁ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, HABITE-SE E ARTDO RESPONSÁVEL TÉCNICO.  
 Nº do Auto: 10116  
 Data da Lavratura: 20 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 11814/2020  
 Endereço: AV. B, LOTE 20, QUADRA 44, CHACARAS DE INOÃ, MARICÁ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL. CASO NÃO HAJA PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO, O CONTRIBUINTE DEVE PROVIDENCIAR.  
 Nº do Auto: 009286  
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 14444/2020  
 Endereço: EST. COVA DA ONÇA, LOTE 10, PINDOBAS.  
 Motivo: APRUMAR POSTE DE MODO A NÃO ACARRETER PREJUÍZO AO LOTE VIZINHO  
 Nº do Auto: 009637  
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. ALAN  
 Nº Processo: 1390/2020  
 Endereço: RUA YPE, LOTE 19 B, QUADRA 14, CONDADO DE MARICÁ.  
 Motivo: APRESENTAR ALVARA DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 10115  
 Data da Lavratura: 20 DE OUTUBRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: CARLOS JOSÉ DA CUNHA DOS SANTOS  
 Nº Processo: 4784/2020  
 Endereço: CONDOMINIO ELISA LAKE E BEACH, RUA 14, 727.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS

E PLACA.  
 Nº do Auto: 009188  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 05 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: LUIZ VICENTE DOS SANTOS  
 Nº Processo: 1719/2020  
 Endereço: RUA 14, LOTE 741, QUADRA 22, PARQUE NANJI.  
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO  
 Nº do Auto: 009191  
 Data da Lavratura: 15 DE SETEMBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 1723/2020  
 Endereço: RUA ABREU SODRÉ, LOTE 121, CASA 2, MUMBUCA. CEP: 24913-775  
 Motivo: OBRA EMBARGADA ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 009190  
 Data da Lavratura: 15 DE OUTUBRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: EDMILSON DA ROCHA SERRA.  
 Nº Processo: 11375/2020  
 Endereço: RUA 14, QUADRA 64, LOTE 02, JD BALNEARIO BAMBUI.  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 008875  
 Data da Lavratura: 16 DE OUTUBRO DE 2020.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ**

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 46 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui os artigos 229-A e 229-B na Lei Orgânica do Município de Maricá, referentes ao Fundo Especial de Natureza Contábil e Financeira. A Mesa da Câmara Municipal de Maricá, em nome do povo maricense, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Maricá:

Art. 1º Inclui os artigos 229-A e 229-B na Lei Orgânica do Município de Maricá, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 229-A. O Município manterá um Fundo especial de natureza contábil e financeira com o objetivo de fomentar projetos de interesse estratégico Municipal que visem fortalecer e impulsionar o desenvolvimento regional, ampliar e estimular a criação de novas fontes de receita, estimular e fortalecer o sistema e a autonomia financeira municipal, formar poupança pública que garanta a sustentabilidade fiscal e mitigue a volatilidade dos fluxos de arrecadação provenientes de indenizações pela exploração do petróleo e gás natural.

§ 1º Constituirá receita do Fundo Especial os recursos decorrentes de participação sob o resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração, conforme § 1º do art. 20 da Constituição Federal, além de outras fontes.

§ 2º Será admitida a utilização do Fundo quando a receita de royalties ou de participação especial seja inferior ao estimado para ano fiscal corrente ou de acordo com as diretrizes especificadas no Caput deste artigo.

Art. 229-B. Os recursos do Fundo Especial se destinarão exclusivamente à:

- I – estimular planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, por meio de microcréditos, que fomentem o desenvolvimento local com a geração de emprego e renda;
- II – garantir a execução de projetos e atividades que estimulem o desenvolvimento regional;
- III – desenvolver e estimular instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal;

IV – assegurar a solvência do Município perante contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos da Lei nº 2.398, de 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O Fundo especial será regulamentado na forma da lei ordinária e será acompanhado e fiscalizado de um Conselho Diretor e Deliberativo.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2020

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (Aldair de Linda)  
 PRESIDENTE  
 Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI  
 VICE-PRESIDENTE  
 Vereador MARCUS TOSELLI  
 1º SECRETÁRIO  
 Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CRIA A MEDALHA DARCY RIBEIRO DE MÉRITO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE MARICÁ”.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Maricá a medalha Darcy Ribeiro de Mérito Educacional.

Art. 2º Estão aptos a receber a medalha pessoas físicas ou jurídicas, desde reconhecidas na promoção ou na prática de projetos e/ou atividades educacionais sejam no âmbito local, nacional ou internacional. Parágrafo único. O modelo da Medalha será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá, por meio de concurso ou outra forma de criação.

Art. 3º A indicação da pessoa física ou jurídica, será feita através requerimento de Vereador, apresentado em sessão ordinária.

Parágrafo único. Cada Vereador terá direito a conceder uma medalha por ano legislativo.

Art. 4º A entrega da Medalha será feita em Sessão Solene específica, presidida pelo Vereador autor da homenagem.

Art. 5º Os agraciados com a medalha terão seus nomes inseridos em livro próprio e nos Anais da Câmara Municipal de Maricá.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 07 de outubro de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (Aldair de Linda)  
 PRESIDENTE  
 Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI  
 VICE-PRESIDENTE  
 Vereador MARCUS TOSELLI  
 1º SECRETÁRIO  
 Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE FRENTE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ACRESCENTANDO O INCISO IX AO ART.39 E ACRESCENTA O ART. 45 G À RESOLUÇÃO Nº 357 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ”.

A Câmara Municipal de Maricá, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - o Art.39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, instituído pela Resolução nº 357, de 05 de dezembro de 2000, fica acrescido do Inciso IX, com a seguinte redação:

Art.39 (...).

(...)

“IX – Comissão de Frente ao Desenvolvimento Sustentável - CFDS  
 Art. 2º - Altera o Parágrafo único do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, que passa a ter a seguinte redação:  
 Parágrafo Único. As Comissões de que tratam os Incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo poderão fundir-se, na forma estabelecida em Ato da Mesa Diretora, por decisão do Plenário, visando à racionalidade dos trabalhos”.

Art. 3º Acrescenta o artigo 45-G ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, com a seguinte redação:

“Art. 45-G”. Compete à Comissão de Frente ao Desenvolvimento Sustentável – CFDS:

a) Se manifestar sobre assuntos referentes à política e legislação sobre Desenvolvimento Sustentável (sustentabilidade), bem como exercer



- ação fiscalizadora de fatos que atentem contra essa temática;
- b) Propor a realização de campanhas educativas referentes à prática da sustentabilidade;
- c) A promoção da Educação Ambiental e da preservação do meio ambiente;
- d) A incorporação da sustentabilidade como valor na cultura organizacional;
- e) O fomento ao ciclo de gestão dos planos de ação e ao desenvolvimento de seus mecanismos de governança;
- f) A otimização do uso racional e do reuso de recursos e bens, do reaproveitamento dos resíduos e da eficiência dos gastos com as despesas de manutenção da unidade.

Art. 4º - A Mesa Diretora deverá organizar a composição da Comissão Instituída por esta Resolução no prazo de até 30(trinta) dias do início da sua vigência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 07 de outubro de 2020.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (Aldair de Linda)  
PRESIDENTE

Vereador LUÍS FELIPE PAULINO AUNI  
VICE-PRESIDENTE

Vereador MARCUS TOSELLI  
1º SECRETÁRIO

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
2º SECRETÁRIO

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21762/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO ESTRUTURADOR E ESTUDO DE VIABILIDADE ( AMBIENTAL, TÉCNICA (PADRONIZAÇÃO), MARKETING PUBLICITÁRIO, ECONÔMICA, MERCADOLÓGICA, FUNDIÁRIA E CAPACIDADE DE SUPORTE DA INFRAESTRUTURA) PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ENGENHO PÚBLICITÁRIO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PELA CONTRATANTE, COM O INTUITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL COM GERAÇÃO DE RECEITA PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL. Comunico a ordem de reinício do contrato nº 46/2019, paralisado desde 18 de fevereiro de 2020, pela portaria nº 22/2020; passando a gerar seus efeitos a partir desta publicação.  
Em 14 de outubro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria nº 200 de 15 de Outubro de 2020.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de

Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

CONSIDERANDO o artigo 3º do estatuto da Codemar, especificamente as atividades constantes

nos itens, II – Compra e venda de imóveis; III – Promover desapropriações mediante

autorização expressa constante de Lei ou contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Promover a formação de uma comissão de avaliação de áreas e

imóveis, designando os servidores da Codemar para compor a comissão, para realizações de

avaliações de interesse da Administração da Codemar.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis é um órgão técnico, subordinado à

Presidência da Codemar, que realiza avaliações de áreas e imóveis por meio da emissão de

relatórios, para fins de:

I - Desapropriação, indenização, alienação, permuta, locação, desdobra de áreas,

parcelamento do solo, dação em pagamento, loteamentos, e todas as formas de que

necessitem de prévia avaliação;

II - Alienação, doação, concessão, arrendamento, locação, parcelamento do solo, permuta,

relativos a imóveis passíveis de gravames de ônus e garantias reais de transmissão de posse

direta ou indireta de bens públicos municipais e todas as formas de transferência de

patrimônio imobiliário público que necessite de prévia avaliação.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - Realizar estudos e trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis, produzindo relatórios de avaliações;

II - Definir a metodologia de avaliação, levando em consideração os tipos de áreas, imóveis, e zoneamento, fontes de consulta, formas de visitas, estipular critérios técnicos - científicos e mercadológicos imobiliários;

III - Analisar e atestar relatórios de avaliação de imóveis apresentados em reunião e registrados em ata, em conformidade técnica, visando garantir o padrão de qualidade definido e atingir um ponto de equilíbrio nos valores das avaliações;

IV - Promover a coleta de dados e informações do mercado imobiliário do Município;

VI - Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Presidente da Codemar;

VII - Responder ao interessado, de maneira fundamentada, sempre que houver impugnação técnica aos relatórios de avaliação emitidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

§ 1º No caso de avaliações de bens imóveis que apresentem características específicas, abrangendo áreas com ênfase em hidráulica, eletricidade, produtos químicos ou inflamáveis e outros itens técnicos, poderão ser convidados profissionais técnicos de outras áreas, a convite da CODEMAR, para contribuir, dentro de sua especificidade profissional, nos relatórios de avaliação.

Art. 4º O Relatório de Avaliação produzido pela Comissão de Avaliação de Imóveis deverá apresentar de forma detalhada:

I - A data da visita técnica com fotos atuais do local;

II - A classificação dos bens;

III - A metodologia aplicável;

IV - Os critérios e as normas técnicas utilizadas para se atingir os resultados da avaliação;

V - Os cálculos e procedimentos;

VI - Os dados de valorização e depreciação que integram o valor atual de mercado do imóvel.

§ 1º Todo Relatório de Avaliação será assinado pelos membros da Comissão, salvo em casos de afastamento ou quando este designar outro membro para assinatura.

§ 2º Os Relatórios de Avaliação terão validade de 12 (doze) meses e serão realizados mediante

requerimento de solicitação (memorando) para Comissão de Avaliação de Imóveis, e

no caso de imóveis particulares, devendo ser anexada documentação disponível do imóvel bem

como Autorização para Avaliação conforme modelo, e no caso de imóveis públicos,

encaminhado para Superintendência de Áreas Públicas da CODEMAR.

§ 3º Poderão ser realizados relatórios em períodos inferiores ao estipulado no parágrafo

anterior, a critério exclusivo da CODEMAR na ocorrência de novos fatos que tenham relevante

impacto, positivo ou negativo, em seu valor de mercado.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de áreas e imóveis será composta por servidores da

Codemar.

Art. 6º Os Relatórios de Avaliação produzidos pela Comissão de Avaliação de Imóveis

são de caráter técnico e mercadológico, respeitando os preceitos fundamentais da Administração Pública, tais como legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e boa fé.

Art. 7º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Maricá, 15 de Outubro de 2020

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 201 de 16 de outubro de 2020

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO ao contrato nº 23 /2019 do processo administrativo nº 23662/2018.

OBJETO: Aquisição de Certificadores Digitais com Fornecimento de Token para utilização dos Servidores da CODEMAR nos Processos Digitais e Licitações.

Maricá, 16 de outubro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO DESPESA

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2020. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá através do Diretor Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Autorizo Despesa do processo administrativo nº 4252/2020, cujo o objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE INTERESSADOS NA FUTURA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ACOMODADAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DO MARICÁ ROTATIVO NA REGIÃO DO CENTRO DE MARICÁ, edição de nº 1089 de 23 de setembro de 2020, página 27.

Em 16 de outubro de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Processo Administrativo: Nº 6439/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição de uniformes personalizados pelo Sistema de Registro de Preços para os funcionários da CODEMAR, conforme especificações constantes do termo de referência. Data: 19/11/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Processo Administrativo: Nº 11854/2020

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição de rádios transceptores portáteis, auricular compatíveis com os rádios e baterias de íon de lítium, visando atender as necessidades do aeródromo de Maricá - SBMI. Data: 12/11/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Capítulo 1 – DEFINIÇÃO

Para fins de gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da CODEMAR, ficam assim definidos:

- **FISCAL DE CONTRATO:** servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela Diretoria Requisitante dos serviços ou produtos e designado pelo Diretor Presidente para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.

- **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** comissão formada mediante nomeação do Diretor Presidente pelos fiscais específicos de cada contrato.

- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável pelo acompanhamento estrutural do objeto contratual, ou seja, acompanhar a execução do contrato. O gestor de contrato deve observar os resultados, o cumprimento, pela contratada, das regras, técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

- **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:** detalha os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

- **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA:** é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela CODEMAR, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

- **REAJUSTE:** decorre da variação efetiva do custo de produção, conforme preceituado no §7º, do Art.81, da Lei Federal nº. 13.303/2016, podendo ser registrado por simples apostila. Somente pode ocorrer mediante previsão no edital e contrato, decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses da data da proposta ou assinatura contratual.

- **REACTUAÇÃO:** é o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação dos custos dos serviços continuados, devendo estar previsto no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou do acordo ou à convenção coletiva que vincula o orçamento, no caso da primeira reactuação ou da última

repactuação, no caso de repactuação sucessiva.

• **REVISÃO:** instrumento previsto no §5º, do Art.81, da Lei Federal nº. 13.303/2016, cuja finalidade é recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ante a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis. Deve ser formalizado por meio termo aditivo.

• **SERVIÇOS CONTINUADOS:** aqueles necessários à CODEMAR para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento, e que tenham contratação por mais de um exercício financeiro.

• **SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS:** são aqueles que têm por escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

• **TERMO ADITIVO:** instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

• **PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a suspensão do cronograma de execução do contrato nos termos do artigo 81 da Lei nº13.303/2016, quando sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

• **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** documento assinado pela comissão de fiscalização, dentro do prazo estabelecido no termo de referência/projeto básico e no contrato que formaliza a entrega/prestação em caráter provisório do serviço, obra ou material.

• **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:** termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.

• **VIGÊNCIA:** período de execução do contrato, no qual as partes estão submetidas aos direitos e obrigações deles decorrentes.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** é aquele necessário à execução do objeto do contrato, podendo ter seu início após a data de assinatura do contrato mediante a emissão da Ordem de Início quando prevista em edital.

• **RELATÓRIO GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS:** - o objetivo do relatório é organizar a gestão contratual, de forma que as comissões de fiscalização informem sobre a execução do contrato.

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** atestado comprobatório que a empresa possui competência para cumprir o objeto do edital/contratado.

• **MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:** documento para orientar o trabalho da comissão de fiscalização.

## CAPÍTULO 2 – DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 1º Compete à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios:

I.Manter atualizado o banco de dados dos contratos administrativos firmados pela CODEMAR, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento.

II.Controlar e, analisar as atividades referentes à administração de contratos, instruindo as Diretorias Requisitantes quanto à sua execução, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

III.Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual. Toda a eventual alteração de valores deve ser comunicada pela Diretoria Requisitante e ao Escritório Geral de Projetos e Processos da CODEMAR - EGPP.

IV.Solicitar os nomes e as matrículas dos funcionários que irão compor a comissão de fiscalização do contrato para elaboração de portaria de nomeação dos servidores.

V.Os líderes de projetos deverão ser os gestores dos contratos, conforme Memorando Circular nº 66/2019 – CODEMAR.

VI.Cadastrar o contrato na planilha de controle da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios da CODEMAR ou qualquer outro meio que venha a substituir o mecanismo mencionado, para publicação na imprensa oficial, bem como disponibilizar para conhecimento público, por meio eletrônico, informação sobre a execução dos contratos por ela firmados e sobre os bens adquiridos, nos termos da Lei nº. 13.303/2016.

VII.Encaminhar para a comissão de fiscalização, ao líder de projeto e ao diretor da área requisitante, o relatório de gestão e fiscalização dos contratos, que deverão ser enviados conforme especificação do relatório anexo.

VIII.Solicitar para a diretoria requisitante, quando necessário, a garantia contratual firmada, para arquivá-la junto ao contrato.

IX.Encaminhar o contrato ao TCE/RJ (SIGFIS), conforme parâmetros legais.

X.Controlar o envio mensal do relatório de gestão e fiscalização de contrato pela comissão de fiscalização.

XI.Buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e ao gestor do contrato informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços. Nos casos de contratos cuja vigência seja menor do que 4 (quatro) meses, a competência para informar à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios a necessidade de prorrogação contratual é do gestor do contrato e deve ser realizada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do término do contrato.

XII.Para as obras e serviços de engenharia, em qualquer sinal de atraso no cronograma de execução da obra ou serviço, com antecedência mínima de 50% de obra medida, sinalizar a necessidade de prorrogação/alteração contratual, junto ao fiscal e ao gestor do contrato informações sobre a execução contratual.

XIII.Elaborar as alterações contratuais, com base nas minutas apresentadas pela Diretoria Jurídica, providenciar assinaturas e publicação na imprensa oficial e encaminhar, via PDF, cópia do contrato à Diretoria Requisitante, ao gestor do contrato e à comissão de fiscalização.

XIV.Nos casos em que o contrato for dispensado, no momento da efetivação do empenho, a Superintendência de Compras deverá encaminhar além da nota de empenho para o fornecedor, o documento de Informações complementares à Nota de Empenho, documento anexo à essa Instrução devidamente preenchido.

XV.A informação complementar à Nota de Empenho deverá ser encaminhada para a diretoria requisitante e assinado pelo seu diretor, que também nomeará um fiscal para: assinar o documento, acompanhar e ser responsável pela entrega do objeto, além de ser responsável pelo processo de pagamento.

XVI.Emitir, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, com base nas informações apresentadas pelo gestor do contrato e pela comissão de fiscalização, conforme modelo anexo.

XVII.Manter permanentemente atualizado arquivo digital de todos os contratos, aditivos e alterações, portarias de designação, propostas de preço, planilhas, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), entre outros, para consulta sempre que necessário.

Art. 2º Compete à Superintendência de Administração e Finanças:

I.Nos casos de obras e aquisições de materiais permanentes, submeter ao setor de Patrimônio para cadastro dos bens.

II.Promover o controle da garantia apresentada pela empresa contratada, quando houver.

Art. 3º A composição e desenvolvimento dos trabalhos da comissão de fiscalização seguirá as seguintes diretrizes:

I.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização composta por 4 (quatro) representantes da CODEMAR, especialmente designados para este fim pelo Diretor Presidente, através de portaria de nomeação.

II.Em hipóteses excepcionais, será permitida a contratação de terceiros para prestar assistência à comissão de fiscalização com objetivo subsidiá-los de informações pertinentes à execução do contrato.

III.O assistente técnico de fiscalização poderá ser contratado pela CODEMAR na forma do Art. 30, inc. II da Lei nº13.303/2016.

IV.Poderá ser nomeado servidor público especializado da Prefeitura de Maricá para a função de assistente técnico de fiscalização, desde que previamente autorizado pela chefia imediata, conforme Termo de Cooperação Técnica, cessão ou qualquer formalização legalmente permitida.

V.A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CODEMAR, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade na execução ou entrega do objeto da contratação.

VI.A função de fiscal deve recair sobre servidores que tenham conhecimento técnico ou prático a respeito dos bens e serviços que estão sendo adquiridos/prestados.

VII.O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

VIII.O servidor designado para compor a comissão de fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 4º Compete à comissão de fiscalização:

I.Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades, equipamentos e materiais a este relacionados.

II.Quando houver previsão contratual, a comissão de fiscalização só poderá emitir a Ordem de Início ou iniciar a execução do objeto contratual, após recebida a garantia e todos os outros documentos previstos no edital envolvidos no plano de execução do contrato.

III.Registrar toda e qualquer inadequação verificada na execução do contrato, encaminhando as observações ao gestor do contrato e notificar a contratada a cerca destas.

IV.Elaborar relatórios mensais de acompanhamento de execução contratual que contenham informações pertinentes ao acompanhamento (em especial referentes a controle do saldo residual, bem como aquelas necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados), os quais devem ser apresentados ao gestor do contrato para avaliação, devendo tais documentos serem anexados aos autos do processo administrativo.

V.Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela contratada e informar ao gestor do contrato as medidas saneadoras apontadas para convalidação dos atos que excedam sua competência, inclusive no que tange a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

VI.Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte as ações da CODEMAR ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, desde que devidamente justificado.

VII.Autorizar os pagamentos de faturas quando compatíveis com a previsão contratual, bem como com o relatório de acompanhamento de fiscalização e as medições pertinentes.

VIII.Exigir, para os contratos de prestação de serviços, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) e a documentação referente a segurança do trabalho específica, e que a contratada tome as medidas necessárias para o pronto atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito em atividade na CODEMAR, conforme previsto no termo de referência.

IX.Receber provisoriamente os objetos contratados, através de formulário padronizado e previamente aprovado pelos Diretores.

X.Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado, no tocante à qualidade e quantidade.

XI.Acompanhar os prazos de execução, vigência e entrega de material ou início do serviço (observar forma e local determinados no contrato).

XII.Apresentar relatório final de acompanhamento de execução do contrato, que servirá como base para o recebimento definitivo dos objetos contratados por parte do gestor do contrato, através de documento padronizado e previamente aprovado pelos Diretores.

Parágrafo único. No caso específico de serviços e obras de engenharia, o(s) fiscal(is) técnico(s) terá(ão) as seguintes atribuições:

a.Obter cópia da documentação da obra e manter, no canteiro de obras, um arquivo completo e atualizado contendo: projetos, especificações, memoriais, caderno de encargos, edital de licitação, orçamentos, contrato, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço e ARTs, assim como, exigir toda a documentação atualizada prevista nesse inciso da empresa contratada e todas as demais previstas no edital.

b. Certificar-se da existência do Diário de Obra devidamente preenchido pela contratada e, através do fiscal técnico, verificar os serviços realizados em conformidade com o contrato e memorial descritivo.

c.Realizar tantas visitas quanto necessárias, ao efetivo e detalhado acompanhamento da execução do serviço, bem como à realização das medições pertinentes.

d.Responsabilizar-se pelo preenchimento do relatório de gestão e fiscalização de contrato, no que for cabível, conforme relatório anexo;

e.O fiscal técnico deve verificar e aprovar os desenhos de como construído ("as built") elaborados pela contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

f. O responsável técnico, deverá analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos, observando o que consta do termo de referência/projeto básico e do contrato.

Art. 5º Compete ao Gestor Do Contrato:

I.Acompanhar todas as etapas de execução contratual e liberar a etapa seguinte, quando for o caso.

II.Acompanhar a execução contratual em atenção ao cronograma físico-financeiro, conforme informações constantes nos relatórios de acompanhamento de execução emitidos pelo fiscal técnico, atestando as informações apresentadas.

III.Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CODEMAR.

IV.Receber definitivamente o objeto contratual.

V.Responsabilizar-se pelo envio do relatório de gestão e fiscalização de contratos para a Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, conforme descrição do relatório anexo.

VI.Apresentar e justificar toda e qualquer alteração ou atualização contratual, considerando o embasamento do fiscal técnico quando cabível.

VII.Apresentar relatório analítico informando a configuração de hipótese que enseje a aplicação da sanção administrativa com a devida justificativa.

VIII.Cabe ao gestor a justificativa de toda e qualquer alteração ou atualização contratual seja ela aditivo, apostilamento, revisão, repactuação e reajuste, considerando o embasamento do fiscal técnico quando couber documentação técnica.

IX.Cabe ao gestor do contrato, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente, determinar a paralisação do contrato nos termos do artigo 81 da Lei nº13.303/2016, notificando o contratado de suas razões e fundamentos jurídicos.

## CAPÍTULO 3 – DAS SANÇÕES

Art. 6º De acordo com a gravidade do ato praticado cabe a aplicação das seguintes sanções às empresas contratadas pela CODEMAR, oportunizada em todas as hipóteses a ampla defesa e contraditório:

I.Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver.

II.Multa administrativa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver.

III.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver.

IV.Art. 7º A competência para aplicação das sanções administrativas previstas no presente normativo é do Diretor Presidente da CODEMAR.

V.Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato apresentar justificativa para aplicação de sanções administrativas.

VI.Art. 8º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato pra-



ticado estiver em desacordo com a previsão contratual ou legal, mas que não tenha acarretado danos à CODEMAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

VII. §1º. A aplicação de tal penalidade importa na comunicação da advertência à contratada, registrando-se a penalidade junto ao sistema de informação mantido pela Superintendência de Compras, Contratos e Convênio da CODEMAR.

VIII. §2º. A penalidade de advertência se inicia a partir da notificação de sua aplicação.

IX. §3º. A reincidência de prática punível com advertência, ocorrida num período de até 2 (dois) anos do último sancionamento, pode ensejar a aplicação de outras penalidades mais gravosas.

Art. 9º A sanção de suspensão é cabível sempre que for praticada ação ou omissão que efetivamente tenha causado danos moderados à CODEMAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa. Ou ainda, nas hipóteses de prática reiterada de condutas vedadas legal ou contratualmente, ainda que não se efetive dano específico. Parágrafo primeiro. Os contratos deverão conter previsão de multas contratuais, nos moldes do Art.409 do Código Civil c/c a Lei Federal nº. 13.303/2016, na forma prevista no Edital e/ou no contrato.

Parágrafo segundo. O valor da multa administrativa deve considerar o valor e a disciplina constante do contrato ou do instrumento convocatório, o impacto causado à CODEMAR e o porte da empresa a ser sancionada.

Parágrafo terceiro. A aplicação das multas citadas acima não impede que a CODEMAR rescinda o contrato, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, neste normativo e/ou no contrato.

Art. 10 A sanção de suspensão é cabível sempre que for praticada ação ou omissão que efetivamente tenha causado danos graves à CODEMAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

Art. 11 Praticada conduta sujeita à aplicação da penalidade de suspensão, esta pode ser aplicada de acordo com a gravidade do fato, nos seguintes termos:

I. Suspensão branda, pelo prazo de um a seis meses.

II. Suspensão média, pelo prazo de sete a doze meses.

III. Suspensão grave, pelo prazo de treze a vinte e quatro meses.

Parágrafo Primeiro. Na fixação da graduação da penalidade prevista neste artigo a CODEMAR levará em conta a potencialidade do dano ou a extensão do dano causado.

Parágrafo Segundo. O prazo da penalidade de suspensão se inicia a partir da notificação de sua aplicação.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão importa, durante sua vigência:

I. Na suspensão de registro cadastral, no registro de pré-qualificação ou no impedimento de inscrição cadastral e da pré-qualificação.

II. Na impossibilidade de participar nas licitações e de contratar com a CODEMAR.

Parágrafo quarto. A aplicação de tal sanção importa na comunicação da suspensão à contratada, ficando registrado tal fato junto ao sistema de Cadastro de Fornecedores da CODEMAR.

Art. 12 O diretor requisitante deve nomear os fiscais do contrato para a Comissão para Análise de Aplicação de Sanções (CAASE), para a qual devem ser remetidas informações sobre ato considerado passível de sanção administrativa.

Art. 13 Qualquer empregado da CODEMAR que tome ciência quanto à ocorrência de fato que possa se enquadrar em hipótese que justifique a instauração de Processo de Aplicação de Sanção Administrativa conduzido pela CAASE deve comunicar o ocorrido ao diretor requisitante ou superintendente onde aconteceu o fato para providências.

Art. 14 A CAASE, tomando conhecimento do ato e de posse das evidências e provas, deve notificar a empresa para em 10 (dez) dias úteis apresentar defesa escrita.

Art. 15 Apresentada ou não a defesa, a CAASE deve elaborar relatório, do qual conste:

I. A discriminação dos fatos, evidências e provas existentes.

II. O resumo do teor da defesa, se apresentada, com a análise dos argumentos expostos pela contratada.

III. A definição sobre a ocorrência, ou não, de ato passível de aplicação de sanção.

IV. A proposta de aplicação de sanção, inclusive, se for o caso, de aplicação concomitante de multa administrativa prevista no instrumento convocatório e seu valor.

Parágrafo único. A CAASE pode realizar diligências para apurar e esclarecer os fatos.

Art. 16 A CAASE deve encaminhar a minuta de relatório, bem como todo o procedimento ao Jurídico, nas hipóteses previstas em procedimento interno, para análise do cumprimento dos trâmites regulares e da proporcionalidade na aplicação da pena sugerida.

Art. 17 Após parecer da Diretoria Jurídica (se necessário), a Diretoria Requisitante, caso de acordo com os termos do relatório, deve remeter todo o Processo Sancionatório à Autoridade Julgadora, nos termos do Art. 9º desta instrução normativa.

Art. 18 Cabe ao Diretor Presidente, desde que oportunizada a ampla defesa e o contraditório, decidir sobre a aplicação ou não da sanção e notificar a empresa acerca da sua decisão.

Art. 19 Caso a decisão seja pela aplicação de penalidade, da notificação deve constar a sanção aplicada, inclusive, se for o caso, a aplicação concomitante de multa administrativa prevista no instrumento convocatório e contrato, já estipulados seu valor e prazo para pagamento.

Art. 20 A empresa sancionada no âmbito da CAASE poderá interpor recurso contra a decisão que lhe aplicar sanção administrativa, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de aplicação de sanção.

§1º. O recurso deverá ser interposto na forma escrita e endereçado à Autoridade constante da notificação de aplicação de sanção.

§2º. Se o Diretor Presidente não reconsiderar sua decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Conselho de Administração.

Art. 21 As hipóteses de penalidades previstas neste Título não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas neste normativo.

#### CAPÍTULO 4 – DAS PARALISAÇÕES

Art. 22 Sempre que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, poderá o gestor do contrato determinar a suspensão do cronograma de execução da avença.

Art. 23 O gestor do contrato com respaldo nos relatórios da fiscalização, caso seja conveniente e oportuno à CODEMAR, comprovada a economicidade e vantajosidade da contratação, deverá justificar suas razões no processo administrativo solicitando seja aditivo o contrato suspenso para que o cronograma de execução do contrato seja prorrogado por igual período.

#### CAPÍTULO 5 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 24 Aplicadas todas as sanções previstas no Capítulo anterior, encontrando-se ainda vigente o contrato, é facultado a CODEMAR rescindi-lo, sendo-lhe lícita a cobrança da multa estipulada, caso não tenha sido adimplida, ou a retenção da garantia prevista contratualmente, proporcional aos danos causados.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7581/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ESTUDO TÉCNICO PARA CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GEMT GESTÃO EM MEDICINA DO TRABALHO EIRE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO, DESDE QUE POSTERIOR À DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.0104.122.0001.2218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.05.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 112/2020

DATA DO EMPENHO: 13/10/2020

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2020.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – PE 04/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL

Data da Etapa de Lances: 10/11/2020 - Horário: 10:30 hrs

Endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Processo: 31048/2019

UASG: 927591

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Governamentais, no endereço eletrônico acima citado ou no site <https://sanemar-sa.com.br/>, podendo alternativamente, ser retirado mediante permuta de uma resma de papel tamanho A4 – 75g/m², no endereço: Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, n. 907, Centro, Maricá -RJ – CEP.: 24900-100, no horário de 09h às 16h.

#### ERRATA 01

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que efetuou alterações no Edital Nº 04/2020, e seus anexos, cujo objeto é o Registro de Preços para a pretensa AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, conforme abaixo:

No Edital a tabela do subitem 4.1 passa a ser lido da seguinte forma:

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	27/10/2020	10:00
Limite acolhimento das propostas	10/11/2020	10:00
Data de abertura das propostas	10/11/2020	10:02
Data da realização do Pregão	10/11/2020	10:30
Processo n.	31048/2019	
Tipo	Menor Preço por Lote	
Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas	
Data da publicação	27/10/2020	
Local / Endereço Eletrônico	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	UASG 927591 - PE 04/2020	

No Anexo V – Formulário da Proposta de Preços:

Onde se lê: Data prevista para realização do Pregão: 27/10/2020

Leia-se: Data prevista para realização do Pregão: 10/11/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE ANÁLISES DE LABORATÓRIO PARA AMOSTRAS DE ESGOTO E LODO DE ETE's.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

VALOR: R\$ 184.224,82 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA ESTABELECIDA NA ORDEM DE INÍCIO PARA A SUA EXECUÇÃO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.117.512.55

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE EMPENHO: 115/2020

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EDES FERNANDES DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Fundado em novembro de 2004

**Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e Adolescente  
Maricá/RJ**

(Constituição Federal, art. 10; 194, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI, 1988)  
ECA Art.88, VII; Lei Municipal nº1954, 31/07/2001, Art.4º/Lei Municipal 2628 29/10/2015)  
Av. Francisco Sabino da Costa, nº 259 - Centro - Maricá - RJ  
CEP: 24900-000 - Tel.: 2637-8836 (LBV) E-mail: [forumdcamarica@gmail.com](mailto:forumdcamarica@gmail.com)  
Reuniões às terças-feiras de cada mês às 14hs  
Ofício nº 01/2020

De: Secretaria Executiva do Fórum Popular DCA de Maricá  
Para: Presidente do CMDCA MARICÁ/RJ

**ASSUNTO: PUBLICAR EDITAL DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DO  
CMDCA 2021/2022**

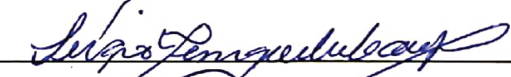
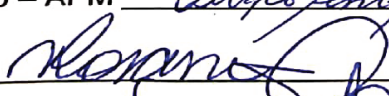
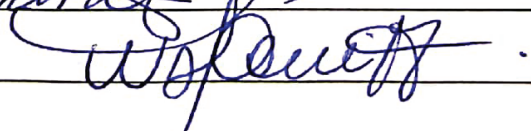
A Secretaria do Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e Adolescente Maricá/RJ no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, art. 10; 194, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI, 1988; ECA Art.88, VII; Lei Municipal nº1954, art.3º e 4º de 31 de julho de 2001.


Vem através deste ofício em conformidade com o Regimento Interno desta instância Capítulo IV, inciso IX, solicitar a publicação, no JOM (Jornal Oficial de Maricá) em acordo com o art.3º, §2º da Lei Municipal nº 1954, do Edital de Convocação do FÓRUM POPULAR PERMANENTE PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ (em anexo), das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM INSCRIÇÃO DOS SEUS PROGRAMAS NO CMDCA E FILIADAS AO FÓRUM POPULAR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ, para a Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil que irão representar a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2021/2022, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2020 terça-feira às 14hs na sede da Associação Pestalozzi de Maricá, situado na Rua Doutor Pedro da Cunha, 1148 Lote 7E - Araçatiba - Tel.: 2637-8836.

Atenciosamente

Maricá, 27 de setembro de 2020.

Secretaria Executiva do Fórum Popular DCA de Maricá

Sérgio Henrique Vieira Campelo - APM   
Rosane Souza - LBV   
Walquirene Fernandes Fraga - NAIR 

Recebi eu  
02/10/2020  108955





Fundado em 02 de novembro de 2004

## Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente Maricá/RJ

(Constituição Federal, art. 10; 194, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI, 1988)  
ECA Art.88, VII; Lei Municipal nº1954, 31/07/2001, Art.4º/Lei Municipal 2628 29/10/2015)

Av. Francisco Sabino da Costa, nº 259 - Centro - Maricá - RJ

CEP: 24900-000 - Tel.: 2634-2027 (LBV) E-mail: [forumdcamarica@gmail.com](mailto:forumdcamarica@gmail.com)

Reuniões às terças quintas feiras de cada mês às 14hs

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NA GESTÃO DO CMDCA BIÊNIO 2021/2022.

Vimos através deste edital, convocar as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM INSCRIÇÃO ATUALIZADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ E FILIADAS AO FÓRUM POPULAR PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARICÁ, em acordo com o art.3º, §2º da Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Regimento Interno do Fórum DCA Maricá, Capítulo IV, inciso IX, para a Eleição das Entidades Não Governamentais que irão representar a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2021/2022 (artigo 5º da Lei Municipal nº 2.628, 29/10/2015), sob a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Maricá, a realizar-se no dia **10 de novembro de 2020 terça-feira às 14 horas na sede da Associação Pestalozzi de Maricá, situado na Rua Dr. Pedro da Cunha, 1148 Lote 7E - Araçatiba - Tel.: (21) 2637-8836.**

As Entidades precisam atualizar documentação na sede do **Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e Adolescente - Maricá/RJ** Av. Francisco Sabino da Costa, nº 259 - Centro - Maricá - RJ CEP: 24900-000 - Tel.: 2634-2027 (LBV)  
E-mail: [forumdcamarica@gmail.com](mailto:forumdcamarica@gmail.com).

*"O Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá tem o papel de Controle Social preconizado pela Constituição Cidadã de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990: consolidar e reavaliar as políticas e programas governamentais e não governamentais para a promoção social das pessoas no nosso país."*

Atenciosamente

  
Sérgio Henrique Vieira Campelo  
Secretaria Executiva

Maricá, 27 de setembro de 2020.

Fórum Popular Permanente pelos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá





1968, de 15 de Julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14/09/2020, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1968, de 15 de Julho de 2020, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0009799/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/09/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, RJ, 21 de Outubro de 2020.  
CELSO HADDAD LOPES  
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT  
Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 2154/2020, de 21 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0021083/2017, de 22/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 01 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ROBSON RAMIRO RANGEL, Motorista, matrícula 1100127:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,  
Maricá, 21 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

ERRATA DO AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

Na edição nº 1096 do JOM de 21 de outubro de 2020, em folha 13, no Autorizo do Processo Administrativo nº 0009594/2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0009594/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades administrativas e operacionais da EPT, com valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) em favor de PAULO CESAR DOS SANTOS PIMENTEL, CPF nº 502.\*\*\*-\*\*-\*\* e RENATA BERTIN PIMENTEL, CPF nº 518.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Leia-se: AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0009594/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades administrativas e operacionais da EPT, com valor anual de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), em favor de PAULO CESAR DOS SANTOS PIMENTEL, CPF nº 502.\*\*\*-\*\*-\*\* e RENATA BERTIN PIMENTEL, CPF nº 518.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Maricá-RJ, 22 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

ERRATA DO RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

Na edição nº 1096 do JOM de 21 de outubro de 2020, em folha 13, no ratifico do Processo Administrativo nº 0009594/2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0009594/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades administrativas e operacionais da EPT, com valor de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) em favor de PAULO CESAR DOS SANTOS PIMENTEL, CPF nº 502.\*\*\*-\*\*-\*\* e RENATA BERTIN PIMENTEL, CPF nº 518.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Leia-se: RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0009594/2020, que tem por objeto a locação de imóvel para atender as necessidades administrativas e operacionais da EPT, com valor anual de R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), em favor de PAULO CESAR DOS SANTOS PIMENTEL, CPF nº 502.\*\*\*-\*\*-\*\* e RENATA BERTIN PIMENTEL, CPF nº 518.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Maricá-RJ, 22 de outubro de 2020

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.800,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000512;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS COM FULCRO NO ART.24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 29/2020, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020, SOB A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Maricá / RJ, 23 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 2166 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 29/2020, cujo objeto é a locação de imóvel para atender as demandas administrativas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 000954/2020, Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 29/2020.

Roberto Silva de Souza – Matrícula nº 100.0065

Vinicius Dobis de Souza Martins – Matrícula nº 11.00092 Paulo Marins Barbosa - Matrícula nº 100.0116

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 23 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2020, CUJO OBJETO É O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E VICTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2020, CUJO OBJETO É O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA EPT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.131,45 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 458; 459; 460; 465 e 466;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2020, CUJO OBJETO É O CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PLENO ATENDIMENTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015732/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 E PROCESSO DE UTILIZAÇÃO E PAGAMENTO Nº 0007691/2020, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

Maricá / RJ, 15 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA EPT Nº 2167 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IGOR CLAUDIO SILVA DA CUNHA, do cargo em comissão de Inspetor Operacional, matrícula 1000140, vinculado a esta Autarquia, a partir de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2020

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,  
Maricá, 26 de outubro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.130/2020.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 4.280,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02. DECRETOS MUNICIPAIS Nº 135/13, 270/02 E 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0076 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS E PESQUISAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.4.9.52.12.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 00118/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Maricá, 20 de outubro de 2020.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

PORTARIA Nº 28 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141.130/2020.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 003/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 003/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS.

ANDREA CESARIO DA SILVA – Matrícula nº 700.030

EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula nº 700.014

MARCOS DE ANDRADE LIMA JUNIOR – Matrícula nº 700.029

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/10/2020.

Publique-se.

Maricá, em 22 de outubro de 2020.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9026/2019

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: ...16/10/2019

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: ...16/10/2020

Maricá, 22 de Outubro de 2020.

ALAN NOVAIS

Presidente

Matrícula: 700.000

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Maricá, 28 de setembro de 2020.

À Primeiro Time Informática Ltda.,

CNPJ/MF.:06.012.496/0002-08

Representante legal: Cristina Francion Alburquerque Ferreira.

Endereço: Av. São José, 199, Sala 15, Centro C Planalto – Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP 29.164.037.

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 61/2020(SO-MAR).

Ref. Proc.: 12555/2019.



## NOTIFICAÇÃO

AAUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR, vem, por meio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, notificar a pessoa jurídica PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA., vencedora do Pregão Presencial nº 15/2020 – SRP (Processo Administrativo nº12555/2019; Ata de Registro de Preço nº 61/2020, proveniente da SOMAR), pelos fatos e fundamentos que seguem: A Notificada firmou junto a esta Autarquia, em 08 de junho de 2020, a Ata de Registro de Preços de nº 61/2020, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013. Os preços registrados na aludida Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.1	Microcomputador tipo 01 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	DATEN MODELO AIO DC3D A21	49	R\$ 5.170,00	R\$ 253.330,00
02.1	Microcomputador tipo 02 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	DATEN MODELO DC - 3E-S	18	R\$ 7.785,00	R\$ 140.130,00
04.1	Workstation tipo 01 - Especificações de acordo com termo de referencia.	UND	DATEN MODELO DC2A-T	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
					R\$ 771.460,00	
TOTAL						

Ocorre que, em 16 de junho de 2020, a empresa supracitada se manifestou nos autos do Processo nº 12555/2019 requerendo a revisão dos preços com vistas à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da proposta comercial.

Em resposta a referida requisição, a D. Diretoria Jurídica desta Autarquia exarou o Parecer GDJ nº 219/DJUR/2020, no qual se filiou ao entendimento da Advocacia Geral da União (Parecer n.00001/2016/CPLC/CGU/AGU), que diz que não há reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação à Ata de Registro de preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

Desta forma, insta esclarecer que a impossibilidade por parte da contratada de manter os Preços Registrados incorre nas hipóteses de cancelamento da Ata.

Nesse sentido:

Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços de nº 62/2020.

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inaccessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

Ademais, o Sistema de Registro de Preços tem seu disciplinamento normativo exposto no Decreto Municipal nº 135/2013, no qual dispõem em seus artigos 19 e 20 as hipóteses de cancelamento do Registro do Fornecedor.

Nesses termos:

“Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.”

Nota-se, portanto, que a conduta praticada pela empresa Notificada se amolda nas hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços, razão pela qual se faz necessária a abertura de prazo para assegurar a empresa o seu direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Dessa forma, diante dos fatos narrados e dos comandos normativos elencados, a Diretoria Operacional de Administração e Finanças vem notificar, a pessoa jurídica Primeiro Time Informática Ltda., para que se manifeste com relação ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 61/2020, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sendo assim assegurado o seu direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Maricá, 28 de setembro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.500.002

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 77/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14631/2019.

PROCESSO: 14631/2019

CONTRATO: 77/2019

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - ISDP.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1090, ÀS FLS 33.

ONDE SE LÊ: “O PRESENTE TERMO TERÁ O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 891.870,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITOCENTOS E SETENTA REAIS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 77/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.388.390,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).”

LEIA-SE: “O PRESENTE TERMO TERÁ O VALOR EQUIVALENTE A R\$ 891.870,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).”

MARICÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
13362/2020	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataformas flutuantes de polietileno modular “Pier”

Maricá, 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ERRATA

DA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2019, EDIÇÃO Nº 983 ÀS FLS. 29 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10527/2019.

ONDE SE LÊ: Processo administrativo nº 10527/2018.

LEIA-SE: Processo administrativo nº 10527/2019.

Em, 20 de outubro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

Diretor Operacional de Obras Diretas

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ Nº 38/2020

ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 08/09/2020 AO CONTRATO Nº 19/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11279/2019.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BARROCO - ITAIPÓAÇU, NO 40 DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E MONTREBLANT CONSTRUTORA EIRELI.

MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006